Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

PROJETO DE LEI Nº 018/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos – Associação GALLOPE.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos – Associação GALLOPE; entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 11.11.2022, inscrita no CNPJ sob o nº 49.268.558/0001-41, com sede na Linha Paradão, S/N, Zona Rural, interior deste município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Art. 2º - A referida Associação é uma sociedade civil, fundada em 11 de novembro de dois mil e vinte e dois, possui como objetivo a realizar a prática da equoterapia e a promoção de demais atividades, de acordo com o seu Estatuto.

Art. 3º - A referida Associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.

Art. 4º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade se esta comprovadamente:

I – deixar de apresentar, durante 2 (anos) consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei nº 1.089/91 de 18 de setembro de 1991;

II – deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;

III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;

IV – alterar suas finalidades.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 30 de abril de 2024.

Saimon Miri
Vereador
(Assinatura Digital)

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

Mensagem Projeto de Lei nº 18/2024 **Chopinzinho, 30 de abril de 2024**

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei nº 018/2024, de 30 de abril de 2024, que almeja declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação de Produtores de Linha Alto Vitória- APROAVI; entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 15.01.1994, inscrita no CNPJ sob o nº 86.961.802/0001-83, com sede na Linha Alto Vitória, S/N, Zona Rural, interior deste município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

A mesma possui como objetivos, de acordo com seu Estatuto:

I. Promover O desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo;
II. Proporcionar melhorias do convívio entre os habitantes da área de abrangência através da integração de seus moradores;
III. Proporcionar aos associados O seus dependentes atividades econômicas, culturais e desportivas;
IV. Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas;
V. Defender os interesses dos agricultores em todos os assuntos referentes produção de seus comercialização de safra e comercialização de produtos de interesse de seus associados;
VI. Organizar a compra de insumos, máquinas, equipamentos, produtos domésticos e outros, necessários às atividades de propriedade rural;
VII. Promover o desenvolvimento da agropecuária através do aumento de produtividades visando o aumento de renda das propriedades.

Solicito apoio dos demais edis, visando o desenvolvimento social do interior de nosso estimado município chopinzinhense.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 30 de abril de 2024.

Saimon Miri
Vereador

(Assinado Digitalmente)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.268.558/0001-41 **MATRIZ**		**13/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE TREINAMENTO E TERAPIA ASSISTIDA COM CAVALOS - ASSOCIACAO GALLOPE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO GALLOPE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
NUCR LINHA PARADAO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**ZONA RURAL**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SANTIAGOPAVIMENTACOES@GMAIL.COM	**(46) 9121-7606**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2023** às **14:26:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro, do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 16:15 hs (dezesseis horas e quinze minutos), reuniram-se na Fazenda Arco Verde, localizada na Linha Paradão, S/N, nesta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, os interessados em fazer parte da Associação em constituição, conforme livro de presença, sob a presidência da senhora Karina Aparecida Borges Evangelista, que conforme edital publicado no dia 10(dez) de agosto de 2022 (dois mil e vinte dois) dirigiu a referida Assembleia, para tratar dos seguintes assuntos: (01) - Criação do Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos – Associação Gallope; (02) - Aprovação dos Estatutos da referida entidade. (03) - Eleição da Diretoria da mesma. Após uma breve apresentação do espaço a ser utilizado para as atividades deu-se início aos trabalhos elencados na pauta do edital. Inicialmente os membros aprovaram a criação da entidade, conforme o item 01 do edital e indicaram que o nome da nova entidade fosse denominado de **Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos – Associação Gallope**, o que após proposto e apoiado entrou em votação, tendo a maioria dos votos favoráveis à indicação ficando então definido o nome **Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos – Associação Gallope.** Após esta etapa, passou-se a leitura da minuta do estatuto da Associação Gallope, sendo que analisado item a item, aprovado por unanimidade, segue para registro em cartório. Após a aprovação do estatuto, procedeu-se a eleição da diretoria executiva da referida entidade. Após apresentação de indicação de chapa, foram aprovados por unanimidade para o exercício das referidas funções a partir desta data:

Presidente: Larissa Pancote de Gasperin, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF 023.368.669-00, e do RG 5.741.989-0, residente a Rua 14 de dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho – PR.

Vice Presidente: Edi Izabel Cenci Guarienti, brasileira, casada, empresária, portador do CPF 286.323.048-44, RG 3.134.179-5, residente na Rua 7 de setembro, 3836, município de Chopinzinho - PR

Primeiro Secretária: Laís Bragato, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF 054.345.559-96, RG 8.765.380-3, residente na Rua Coronel Santiago Dantas, 4642, município de Chopinzinho - PR

Segundo Secretária: Anaxandra Pancote Grando, brasileira, viuva, professora, portadora do CPF 924.730.409-15, RG 5.741.985-7, residente na Rua João Bordinhão,4192, município de Chopinzinho - PR

Primeiro Tesoureira: Karina Aparecida Borges Evangelista, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF 064.095.169-40, RG 9.491.498-1, residente na Linha Km 8, Santa Rosa, Francisco Beltrão – PR.

Segundo Tesoureira: Ester Maria Cenci, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF 584.533.699-68, RG 4.018.067-2, residente na rua Padre Anchieta, 4045, Centro, no município de Chopinzinho – PR.

Sem indagações e nada mais havendo a tratar, foi dada posse para a diretoria para o triênio 2022, 2023 e 2024 e eu Laís Bragato, primeira secretária, redigi e lavrei a presente ata, que vai por mim e pelo presidente assinada.

Larissa Pancote de Gasperin
Presidente

Laís Bragato
Primeira Secretária



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS . CHOPINZINHO . PR
Rua 14 de Dezembro, 3926 . Centro . 85560-000 . TEL. 46 3242 1425 . rchopinzinho@hotmail.com

Selo n° F269MrAqdnwGHsIsHyXY4zecr
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
PROTOCOLADO SOB N°0036954 - REGISTRADO SOB N°0001307 - LIVRO A-013 - FOLHAS 112 / 114. Emolumentos: R$73,80(VRC 300,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$3,69, FUNDEP: R$3,69, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$10,75
Chopinzinho(PR), 13 de dezembro de 2022 -
Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021.372.509-69

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS . CHOPINZINHO . PR
Rua 14 de Dezembro, 3926 . Centro . 85560-000 . TEL. 46 3242 1425 . rchopinzinho@hotmail.com

Selo n° F269MrAqdnwGCsIsHTf84zecu
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
PROTOCOLADO SOB N° 0036955 - REGISTRADO SOB N° 0001308 - LIVRO A-013 - FOLHAS 115 / 115. Emolumentos: R$73,80(VRC 300,00) Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$3,69, FUNDEP: R$3,69, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$10,75.
Chopinzinho (PR), 13 de dezembro de 2022. -
Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente. -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021.372.509-69

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro, do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 16:15 hs (dezesseis horas e quinze minutos), reuniram-se na Fazenda Arco Verde, localizada na Linha Paradão, S/N, nesta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, os interessados em fazer parte da Associação em constituição, conforme livro de presença, sob a presidência da senhora Larissa Pancote de Gasperin, que conforme edital publicado no dia 10(dez) de agosto de 2022 (dois mil e vinte dois) dirigiu a referida Assembleia, para tratar dos seguintes assuntos: (01) - Criação do Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos – Associação Gallope; (02) - Aprovação dos Estatutos da referida entidade. (03) - Eleição da Diretoria da mesma. Após uma breve apresentação do espaço a ser utilizado para as atividades deu-se início aos trabalhos elencados na pauta do edital. Inicialmente os membros aprovaram a criação da entidade, conforme o item 01 do edital e indicaram que o nome da nova entidade fosse denominado de **Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos – Associação Gallope**, o que após proposto e apoiado entrou em votação, tendo a maioria dos votos favoráveis à indicação ficando então definido o nome **Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos – Associação Gallope.** Após esta etapa, passou-se a leitura da minuta do estatuto da Associação Gallope, sendo que analisado item a item, aprovado por unanimidade, segue para registro em cartório. Após a aprovação do estatuto, procedeu-se a eleição da diretoria executiva da referida entidade. Após apresentação de indicação de chapa, foram aprovados por unanimidade para o exercício das referidas funções a partir desta data:

Presidente: Larissa Pancote de Gasperin, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF 023.368.669-00, e do RG 5.741.989-0, residente a Rua 14 de dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho – PR.

Vice Presidente: Edi Izabel Cenci Guarienti, brasileira, casada, empresária, portador do CPF 286.323.048-44, RG 3.134.179-5, residente na Rua 7 de setembro, 3836, município de Chopinzinho - PR

Primeiro Secretária: Laís Bragato, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF 054.345.559-96, RG 8.765.380-3, residente na Rua Coronel Santiago Dantas, 4642, município de Chopinzinho - PR

Segundo Secretária: Anaxandra Pancote Grando, brasileira, viúva, professora, portadora do CPF 924.730.409-15, RG 5.741.985-7, residente na Rua João Bordinhão, 4192, município de Chopinzinho – PR.

Primeiro Tesoureira: Karina Aparecida Borges Evangelista, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF 064.095.169-40, RG 9.491.498-1, residente na Linha Km 8, Santa Rosa, Francisco Beltrão – PR.

Segundo Tesoureira: Ester Maria Cenci, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF 584.533.699-68, RG 4.018.067-2, residente na rua Padre Anchieta, 4045, Centro, no município de Chopinzinho – PR.

Sem indagações e nada mais havendo a tratar, foi dada posse para a diretoria para o triênio 2022, 2023 e 2024 e eu Laís Bragato, primeira secretária, redigi e lavrei a presente ata, que vai por mim e pelo presidente assinada.

Larissa Pancote de Gasperin
Presidente

Laís Bragato
Primeira Secretária

TABELIONATO FERNI

TABELIONATO FERNI



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS . CHOPINZINHO . PR
Rua 14 de Dezembro, 3926 . Centro . 85560-000 . TEL. 46 3242 1425 . rchopinzinho@hotmail.com

Selo nº F269MrAqdnwGHsIsHyXY4zecr
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
PROTOCOLADO SOB Nº0036954 - REGISTRADO SOB Nº0001307 -
LIVRO A-013 - FOLHAS 112 / 114. Emolumentos: R$73,80(VRC 300,00),
Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$3,69, FUNDEP: R$3,69, Selo: R$1,50,
Distribuidor: R$10,75
Chopinzinho(PR), 13 de dezembro de 2022. -
Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021.372.509-69

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS . CHOPINZINHO . PR
Rua 14 de Dezembro, 3926 . Centro . 85560-000 . TEL. 46 3242 1425 . rchopinzinho@hotmail.com

Selo nº F269MrAqdnwGCsIsHTf84zecu
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
PROTOCOLADO SOB Nº 0036955 - REGISTRADO SOB Nº 0001308 -
LIVRO A-013 - FOLHAS 115 / 115. Emolumentos: R$73,80(VRC 300,00)
Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$3,69, FUNDEP: R$3,69, Selo: R$1,50,
Distribuidor: R$10,75.
Chopinzinho (PR), 13 de dezembro de 2022. -
Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente. -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021.372.509-69

ESTATUTO SOCIAL

CENTRO DE TREINAMENTO E TERAPIA ASSISTIDA COM CAVALOS

ASSOCIAÇÃO GALLOPE

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1° - O CENTRO DE TREINAMENTO E TERAPIA ASSISTIDA COM CAVALOS - ASSOCIAÇÃO GALLOPE, constituído em 11 de novembro de 2022, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e de duração por tempo indeterminado com sede e foro no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no núcleo Rural, linha Paradão, CEP 85.560-000.

Art. 2° - O CENTRO DE TREINAMENTO E TERAPIA ASSISTIDA COM CAVALOS - ASSOCIAÇÃO GALLOPE tem por objetivo:

Parágrafo 1º - Realizar a prática da equoterapia, sendo este o método de reabilitação que utiliza o cavalo em abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e quitação voltada ao desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com necessidades especiais, de acordo com a Lei 13.830 de 13 de maio de 2019.

Parágrafo 2º - Promover atividades de relevância educacional, social, cultural e terapêutica voltada à prestação de ações de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais.

Art. 3° - A fim de cumprir seus objetivos, a Associação Gallope pode:

Paragrafo 1º - Firmar parcerias, convenio e outros em nível municipal, estadual nacional e internacional com entidades públicas ou privadas e/ou associações, com ou sem fins lucrativos, assim como angariar doações, legados, contribuições e outros auxílios, a fim de proporcional o desenvolvimento da Terapia assistida com cavalos e condições adequadas para a realização de suas atividades.

Parágrafo 2º - Contar com a participação popular, mediante articulação de movimentos comunitários, com grupos de ajuda, mutirões, voluntários, parcerias, associações, entre outros.

Parágrafo 3º - Criar e comercializar artigos promocionais de Associação Gallope, souvenires, artesanatos, vestuários, bolsas, acessórios e produtos do gênero.

Parágrafo 4º - Organizar eventos sociais, ambientais e culturais beneficentes.

Parágrafo 5º - Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua autossustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 4° - No desenvolvimento de suas atividades, O CENTRO DE TREINAMENTO E TERAPIA ASSISTIDA COM CAVALOS - ASSOCIAÇÃO GALLOPE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Capítulo II

Dos Associados

Art. 5° - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - É ilimitado o número de associados.

Art.6°- São direitos do associado, quites com suas obrigações sociais:

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA [illegible] COSTA
Oficial
CPF [illegible]

- votar e ser votado para os cargos eletivos;

- tomar parte nas Assembleias Gerais;

- participar de atos solenes ou comemorativos,

- a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão;

- outras julgadas necessárias.

Art. 7° - São deveres dos associados:

- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

- acatar as determinações da Diretoria;

- zelar pelo bom nome da associação;

- realizar ativamente atividades em prol dos serviços da associação;

- contribuir anualmente com valor mínimo de 5% do Salário mínimo vigente;

- outras julgadas necessárias.

Art. 8° - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação,

Art. 9° - será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- causar dano moral ou material a associação;

- não comparecer as reuniões da associação com regularidade;

- servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus o objetivos;

- outras julgadas necessárias.

Parágrafo Único - Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembleia Geral

Capítulo III

Da administração

Art. 10° - A associação será administrada por:

- Assembleia Geral;

- Diretoria;

Art. 11° - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir- se à dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12° - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- eleger os administradores;

- destituir os administradores;

- decidir sobre a dissolução da associação;

- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

- aprovar as contas;

- alterar o estatuto.

Art. 13° - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

CHOPINZINHO - PARANÁ

DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021.372.509-69

- aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;

- apreciar o relatório anual da Diretoria;

Art. 14° - A Assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- pela diretoria;

- por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15° - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por grupo de whatsapp ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Art. 16° - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário, primeiro e segundo Tesoureiro.

Parágrafo 1° - o mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, permitindo a reeleição do presidente por tempo indeterminado.

Parágrafo 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Parágrafo 3° - o presidente, a qualquer momento, poderá ser destituído de seu cargo pelos demais diretores se estes discordarem com a gestão administrativa.

Art. 17° - Compete á diretoria:

- elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

- elaborar e apresentar á Assembleia Geral, o relatório anual;

- entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

- contratar e demitir funcionário;

- outras julgadas necessárias,

Art 18° - Compete ao Presidente:

- representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

- cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

- presidir a Assembleia Geral;

- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

- outras julgadas necessárias.

Art. 19° - Compete ao Vice-presidente:

- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

- assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art.20° - Compete ao primeiro Secretário:

- secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;

- publicar todas as notícias das atividades da entidade;

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

CHOPINZINHO - PARANÁ

DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021.372.509-69

- outras julgadas necessárias.

Art. 21° - Compete ao segundo Secretário;

- substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

- assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 22° - Compete ao Tesoureiro:

- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

- pagar as contas das despesas, autorizadas pelo presidente;

- apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

- apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

- apresentar semestralmente o balancete ao conselho Fiscal;

- conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos á tesouraria, inclusive contas bancárias,

- manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação;

- outras julgadas necessárias.

Art. 23° - Compete ao segundo tesoureiro:

- substituir o primeiro Tesoureiro em suas falhas ou impedimentos;

- assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 24° - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes; remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Capítulo IV

Do Patrimônio

Art. 25° - O patrimônio da associação, será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Art. 26° - A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Art. 27° - A associação não distribuirá-resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 28° - A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades as que estejam vinculadas.

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

CHOPINZINHO - PARANÁ

DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021.372.509-69

Art. 29° - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado do Paraná, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - inexistindo, a uma entidade pública.

Art. 30° - A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Art. 31° - A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32° - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 33° - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de cada ano.

Art. 34° - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2022.

Larissa Pancote de Gasperin
Presidente

Laís Bragato
Primeira Secretária

Danielle Bordin Cenci
Advogada
OAB PR 29805

Tabelionato Ferri
Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo **F271XhpqtxrYTsIIRQkhJ4hRR**
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN** e **LAIS BRAGATO** Dou fé. Emol R$10,70(VRC 24,73) Funrejus R$2,68 Selo R$2,04 FUNDEP R$0,54 ISSQN R$0,54 Total R$16,50
Chopinzinho-PR, 12 de dezembro de 2022 - 10:40:50h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS . CHOPINZINHO . PR
Rua 14 de Dezembro, 3926 . Centro . 85560-000 . TEL. 46 3242 1425 . rchopinzinho@hotmail.com

Selo nº F269MrAqdnwGHsIsHyXY4zecr
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
PROTOCOLADO SOB Nº0036954 - REGISTRADO SOB Nº0001307 - LIVRO A-013 - FOLHAS 112/ 114. Emolumentos: R$73,80(VRC 300,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$3,69, FUNDEP: R$3,69, Selo: R$1,50, Distribuidor: R$10,75
Chopinzinho(PR), 13 de dezembro de 2022 -
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
Oficial Designada
CPF 021.372.509-69